



ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas e três minutos, realizou-se a Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, encontrando-se presentes a Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa e o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Tolentino da Silva, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dez. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRR - 44440-64.1990.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Thales Nunes Sarmento e Outra, Advogado: Dr. Maurício Trindade Miranda, Agravado(s): Engenharia Participações Ltda. - Engepar, Agravado(s): João Martiniano de Jesus, Advogado: Dr. Augusto César Santos Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 154140-38.1991.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Karla Gonçalves Ferreira Feitosa, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 234740-78.1993.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Adriano Chaves Ribeiro, Advogado: Dr. João Alves dos Santos, Agravado(s): Arabras Produtos Alimentícios Ltda. Advogado: Dr. José Luiz Bicudo Pereira, Agravado(s): Hélio Nicoletti, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142540-82.1994.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Paulo Roberto Soares de Araújo, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174540-69.1994.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Protege S.A. Proteção e Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Carvalho, Agravado(s): Amilton Jacinto de Melo, Advogado: Dr. Norberto Arivaldo Franco, Agravado(s): Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. - SEG, Advogada: Dra. Telma de Paiva Mortari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8140-43.1995.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): Masuo Uehara, Advogada: Dra. Daniella Silva Alvarenga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60540-27.1995.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bompreço Bahia Supermercados S.A. Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogada: Dra. Glória Anísia



Bomfim de Oliveira, Agravado(s): Paes Mendonça S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 12040-52.1996.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): VB Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Kleber Antônio Altimeri, Agravado(s): Marina Leite de Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Rosana Tieghi, Agravado(s): Serviços e Sistemas de Comunicação Ltda. - SSC, Agravado(s): Quarter Serviços Ltda. Agravado(s): Multitec Comercial Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 167140-96.1996.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Roberto Marcondes, Advogada: Dra. Luciane Cristina Leardine Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51340-21.1997.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Olavo Francisco de Farias, Advogado: Dr. Nadim Lascani Júnior, Agravado(s): José Paulo Saboya, Advogada: Dra. Célia Regina Rezende, Agravado(s): Paulo Roberto Massaruti, Agravado(s): JPS Lavanderia e Manutenção Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120740-69.1997.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Valdir Antônio Voloski, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139740-53.1998.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Vicente Antônio Domine, Advogado: Dr. José Lourenço Araneo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 192140-39.1998.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unimed Seguradora S.A. e Outra, Advogado: Dr. Luiz Norton Nunes, Agravado(s): Consuelo Silva Rodriguez, Advogado: Dr. Jacy Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 338140-08.1998.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): André Luiz de Jesus, Advogado: Dr. Alexandre Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 106340-70.1999.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Patrícia Damásio Khalil Ibrahim, Agravado(s): Zunchini Lanchonete Ltda. Advogado: Dr. Hildebrando Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233640-28.1999.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renato José Rodrigues Henriques, Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Auto Viação 1001 Ltda.



Advogado: Dr. Paulo Leirson de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12140-13.2000.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Sarita Monteiro, Advogado: Dr. Paulo Waldir Ludwig, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - Ceee - D, Advogada: Dra. Adriana Isabel Lottermann Leal, Advogada: Dra. Marise Iglae Luconi Rosenhaim, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 64340-73.2000.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Credicard Banco S.A. Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Agravado(s): Gabriela Fernandes das Virgens, Advogado: Dr. Edson Aparecido Geanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 72441-56.2000.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Arcom Comércio, Importação e Exportação Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): José Fernando Ribeiro de Brito, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89040-58.2000.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Nelson Luciano Duarte Dias, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123340-79.2000.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Carlos Eugênio de Oliveira Wetzel, Agravado(s): Irinéia Teixeira de Carvalho, Advogada: Dra. Sônia Regina Fernandes da Graça, Agravado(s): Trimetal Comércio e Indústria Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133840-44.2000.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Maria Hionar Alves Bezerra, Advogada: Dra. Carla Zanin Felgueiras, Agravado(s): Associação Congregação de Santa Catarina - Hospital Santa Catarina, Advogado: Dr. Fernanda de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 169340-81.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 169342-51.2000.5.01.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Dulce Maria de Paula Santos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco da Habitação - Prevhab, Agravado(s): Zedithe Martins de Azevedo e Outros, Advogado: Dr. José Carlos Maçaneiro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169342-51.2000.5.01.0003 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 169340-81.2000.5.01.0003, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Associação de Previdência dos Empregados do Banco da Habitação - Prevhab, Agravado(s): Zedithe Martins de Azevedo, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Agravado(s): Dulce Maria de Paula Santos,



Advogado: Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 190640-48.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 190641-33.2000.5.01.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vinícius Siqueira de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Augusto da Silva, Agravado(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 190641-33.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 190640-48.2000.5.01.0020, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Assis Ribeiro de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Vinícius Siqueira de Andrade, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 22140-41.2001.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22141-26.2001.5.02.0251, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Agravado(s): José Maria do Carmo, Advogada: Dra. Rosemary Fagundes Gênio Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22141-26.2001.5.02.0251 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 22140-41.2001.5.02.0251, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Maria do Carmo, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. José Eduardo Lima Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 61540-24.2001.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): Luzmar Brasil de Assis Coutinho, Advogado: Dr. Alexandre Simon Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77540-04.2001.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 77541-86.2001.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sérgio da Rocha Octávio, Advogado: Dr. Sérgio da Rocha Octávio, Agravado(s): Net São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77541-86.2001.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 77540-04.2001.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Net São Paulo Ltda. Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): Sérgio da Rocha Octávio, Advogada: Dra. Adriana Augusta Alcarpe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105740-89.2001.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Claudineide Maria dos Santos, Advogada: Dra. Gioconda Maria Glória Caballero da Rocha, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Multi Atividades de Itapira - Comai, Advogado: Dr. Edgard Grosso, Agravado(s): Galícia Diversões Eletrônicas Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 193840-26.2001.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Moizés Felipe Nery, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 212040-10.2001.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Área Parking Systems Estacionamentos Ltda. Advogada: Dra. Isolina Penin Santos de Lima, Agravado(s): Samuel Monteiro de Carvalho, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 214340-80.2001.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Janete do Carmo, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 218540-71.2001.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Whirlpool S.A. Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Agravado(s): Nilton Cezar Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220740-13.2001.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Terezinha Bertin, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 268040-41.2001.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Vieira da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Suporte Serviços de Segurança Ltda. Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 439640-71.2001.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Evaldo Souza Nobres, Advogada: Dra. Dayse Maiques de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26241-32.2002.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Elder Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32040-29.2002.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jamil Abdo e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 38740-03.2002.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Agravado(s): Mauro Sérgio Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Luiz Zanzarini Netto, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 63040-19.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 63041-04.2002.5.04.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda. - Scor, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): Rosângela Carina Eymael, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas,



Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: Dr. Emílio Papaléo Zin, Agravado(s): Multicooper Brasil - Cooperativa de Trabalho Integrada de Profissionais com Atividades Múltiplas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 63041-04.2002.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 63040-19.2002.5.04.0011, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rosângela Carina Eymael, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Serviços de Controle, Organização e Registros Ltda. - Scor, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): Multicooper Brasil, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 115740-25.2002.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ederaldo Cressoni, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Homero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 134240-52.2002.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogada: Dra. Camilla Mattos de Vilhena, Agravado(s): Valmivia Santiago de Carvalho, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138740-77.2002.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bernardino Antônio Francisco, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Agravado(s): Patrimonial Imobiliária Ltda. Advogado: Dr. Wilson da Silva Rainha, Agravado(s): Companhia Nacional de Estamparias, Advogada: Dra. Adriana Silveira Moraes, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Agravado(s): Amanary Agro Florestal Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Soares de Azevedo Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142840-95.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 142841-80.2002.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Agravado(s): Ausdrei Amaro Rosa, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 142841-80.2002.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 142840-95.2002.5.09.0322, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ausdrei Amaro Rosa, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 150840-95.2002.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Mardette de Mello Ferreira da Costa, Advogada: Dra. Zoraide Amaral de Souza, Agravado(s): Interodonto Sistema de Saúde Odontológica Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152540-30.2002.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Silva Sousa e Outro, Advogado: Dr. Vladimir Dória Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 166640-32.2002.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): João Bosco Garcia Arantes, Advogado: Dr. Gustavo Augusto de Carvalho Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento e julgar



prejudicado o exame do Recurso de Revista adesivo do Reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 215840-91.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): Jesus Saturnino de Paula, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 225640-67.2002.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Lotus Cabeleireiros Ltda. Advogado: Dr. Jorge Name Maluf Neto, Agravado(s): Cristina da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Estanislau Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 248440-63.2002.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Masazumi Goto, Advogado: Dr. Darcio Augusto, Agravado(s): José Pereira Rocha, Advogado: Dr. Marco Antônio Carmona, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306540-81.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1306541-66.2002.5.09.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paulo César Venâncio, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Agravado(s): Denso do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luciana Sbrissia e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1306541-66.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1306540-81.2002.5.09.0016, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Denso do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): Paulo César Venâncio, Advogado: Dr. Marcos Wilson Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1480740-12.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alcimar Roberto Kowalski, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Agravado(s): Banco Citibank S.A. Advogada: Dra. Scheila Camargo Coelho Tosin, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 24840-73.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 24841-58.2003.5.04.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Agravado(s): Karla Schommer, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24841-58.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 24840-73.2003.5.04.0021, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Karla Schommer, Advogado: Dr. Adriano Souza de Abreu, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogada: Dra. Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34540-74.2003.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Fernando Morganti Silva, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): Laticínios Catupiry Ltda. Advogado: Dr. Eden Almeida Seabra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 37540-07.2003.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Segurança Eletrônica Travassos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Karina Martins, Agravado(s): Paulo Ferreira Martins, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53340-90.2003.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Dr. Wallace Pedroso, Agravado(s): José Alberto



de Oliveira, Advogada: Dra. Luísa Marta Camilo Dall'Alba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69540-73.2003.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): Djalma Ramos da Silva, Advogada: Dra. Francisca Emília Santos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 84340-13.2003.5.19.0002 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 84341-95.2003.5.19.0002, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Faceal - Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência, Advogado: Dr. Valter José Vieira Calazans, Agravado(s): Ronaldo Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Agravado(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84341-95.2003.5.19.0002 da 19a. Região**, corre junto com AIRR - 84340-13.2003.5.19.0002, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Faceal - Fundação CEAL de Assistência Social e Previdência, Agravado(s): Ronaldo Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101740-75.2003.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Renato Anastásia Polizzi, Advogado: Dr. Lídia Aparecida Mendes de Oliveira, Agravado(s): Élide Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Ribeiro Vianna Neto, Agravado(s): Construtora Waldemar Polizzi Ltda. Advogado: Dr. Sebastiao Sidney Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112540-30.2003.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Daísa Schaedler, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Banco Cooperativo Sicredi S.A. Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural de Carlos Barbosa - Sicredi, Advogada: Dra. Sandra da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124140-11.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Chrysler do Brasil Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Lair Gequelin Boaron, Advogada: Dra. Cleusa A. Peres Mendes Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129840-61.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): Scopus Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Agravado(s): Idalio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): Dirceu Camargo Filho e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133240-84.2003.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Creuzenildes Gomes da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Agravado(s): Renata Maria Esteves Galinski, Advogado: Dr. Carlos Alberto Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137640-44.2003.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Amazon - Transportes Ltda. Advogada: Dra. Cláudia Yu Watanabe, Agravado(s): Edson Bardejo, Advogado: Dr. Amâncio Gomes Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 157740-90.2003.5.02.0048 da 2a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Aurélio Silveira Neto, Advogado: Dr. Adriana Gonçalves Silva, Agravado(s): Choperia Sócrates Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164740-31.2003.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Agravado(s): Transvale - Transportadora Turística Ltda. Agravado(s): Daniel da Silva, Advogado: Dr. Roberto Curi, Agravado(s): Transvale Transportes Urbanos Ltda. Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182040-29.2003.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Antônio de Souza Neves, Advogado: Dr. Joselane Pedrosa dos Santos, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290040-94.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 290041-79.2003.5.12.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Agravado(s): Antônio Correia de Andrade, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 290041-79.2003.5.12.0029 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 290040-94.2003.5.12.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Antônio Correia de Andrade, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A. , Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 360940-81.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 360941-66.2003.5.12.0036, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telelistas Região 2 Ltda. Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Sônia Aparecida Couto Gestal, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 360941-66.2003.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 360940-81.2003.5.12.0036, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Telelistas Região 2 Ltda. Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Sônia Aparecida Couto Gestal, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 474240-18.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RBS TV de Florianópolis S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravado(s): Marco Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 776540-74.2003.5.12.0037 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 776541-59.2003.5.12.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maurício Leandro Livramento, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776541-**



59.2003.5.12.0037 da 12a. Região, corre junto com AIRR - 776540-74.2003.5.12.0037, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maurício Leandro Livramento, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Agravado(s): SPCC - São Paulo Contact Center Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1608340-37.2003.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Digidata Consultoria e Serviços de Processamento de Dados Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Agravado(s): Sandra Margareth Silva Coraiolla, Advogada: Dra. Eliane Soray S. Polzin, Agravado(s): Cooperativa de Serviços de Informática do Sul - Coperinfosul, Advogado: Dr. Marcel Kesselring, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1765440-03.2003.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Princesa dos Campos S.A. Advogada: Dra. Liliane Beatriz Ues, Agravado(s): Alexandre de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Camilo de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2011840-64.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Betunel Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Jayme Moreira de Luna Neto, Agravado(s): Luzinete Gomes Guaiume, Advogada: Dra. Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9100340-38.2003.5.09.0672 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina - Sinttrol, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Irmãos Pigurim - Comércio de Cereais Ltda. Advogado: Dr. Wilson Rodrigues de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14440-38.2004.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Almir Santos Sobral, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 23640-48.2004.5.12.0029 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 23641-33.2004.5.12.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Andréa Cristine Martins de Souza, Agravado(s): Heriberto Pedrosso de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Agravado(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23641-33.2004.5.12.0029 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 23640-48.2004.5.12.0029, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Mastec Brasil S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Angulo Lopes, Agravado(s): Heriberto Pedrosso de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24640-37.2004.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Souza Cruz S.A. Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Marcos Mateus Gonçalves, Advogada: Dra. Sueli Rosa Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26840-72.2004.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Paquetá Calçados Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Carlos Gustavo Militão dos Santos, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27340-96.2004.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Massa Falida de Laminação de Perfis Especiais Ltda. - LPE, Advogada: Dra. Janine Zafaneli, Agravado(s): Eduardo Henrique Santos Mondego, Advogado: Dr. João Domingos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47240-11.2004.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Milari Comércio de Confecções, Armarinho e Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): Jassanã Vieira Tavares, Advogado: Dr. Pedro Geraldo Santana Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47840-14.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 47841-96.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Onézimo Pereira Ramos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 47841-96.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 47840-14.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Analu Riesemberg Gleich, Agravado(s): Onézimo Pereira Ramos, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51740-14.2004.5.05.0221 da 5a. Região**, corre junto com RR - 51700-32.2004.5.05.0221, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Breno Rios da Silva, Agravado(s): Maria José de Caldas Reis, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62840-54.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62841-39.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Jovelino Santana, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62841-39.2004.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 62840-54.2004.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Adriano Yudi Fukumitsu, Agravado(s): Jovelino Santana, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62940-63.2004.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): Fabiano de Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 89840-27.2004.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Servtaurus Administradora e Corretora de Seguros Ltda. Advogado: Dr. Vicente Wilson Ferreira Reis, Agravado(s): Jaime Martins Arruda Júnior, Advogado: Dr. Andréa



Fabrino Hoffmann, Agravado(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda. Agravado(s): Uniwork Cooperativa de Trabalho Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 95840-94.2004.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rubens Lúcio, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104040-80.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 104041-65.2004.5.05.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Nordeste Linhas Regionais Aéreas S.A. Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Agravado(s): Luiz Fernando Krug de Assis, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Rio Sul Transportes Aéreos Regionais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104041-65.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 104040-80.2004.5.05.0017, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, Advogada: Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa, Agravado(s): Luiz Fernando Krug de Assis, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Agravado(s): Nordeste Linhas Regionais Aéreas S.A. Agravado(s): Rio Sul Transportes Aéreos Regionais, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112140-54.2004.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Alexsandro Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Agravado(s): A Bolsa Moderna Calçados e Confecções Ltda. Advogado: Dr. Jair Duque Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116640-41.2004.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Espólio de Celina Silva Santos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 131240-41.2004.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Limeira, Procurador: Dr. Adão de Jesus Victal, Agravado(s): Maria de Fátima Esteves Pereira, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136740-36.2004.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Martins, Advogado: Dr. Aparecida Elisete Braz Herrera, Agravado(s): Bayer S.A. Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 137740-10.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 137741-92.2004.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Ailton Carlos de Freitas, Advogada: Dra. Cristiane Leite Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137741-92.2004.5.03.0112 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 137740-10.2004.5.03.0112, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): Ailton Carlos de Freitas, Advogado: Dr. Helvécio Viana Perdigão, Agravado(s): Telemar Norte Leste



S.A. Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144840-96.2004.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sylvio de Carvalho Filho, Advogado: Dr. José Alexandre Barra Valente, Agravado(s): Conselho Regional de Economia da 9ª Região, Advogado: Dr. Alfredo Travassos da Rosa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 145240-77.2004.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): C & A Modas Ltda. Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): Patrícia Silva Vieira Takayama, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151040-91.2004.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDS - Electronic Data Systems do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s): Gênevis Júnior de Abreu, Advogada: Dra. Elizabeth Lemos Coutinho, Agravado(s): Cooperativa de Transportes Rodoviários e Ferroviários do Espírito Santo - Coopercap, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161440-95.2004.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Jeruzita Passos de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Enrico Arvati Dóro, Agravado(s): Construtora Norberto Odebrecht S.A. Advogado: Dr. Márcia Alarcon, Agravado(s): Brasilos S.A Construções, Advogado: Dr. Lourdes Dirce Sheila Melean Marin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 178240-55.2004.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Vanessa Aparecida Riboldi, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Dias, Agravado(s): AOL Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 196040-60.2004.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hélio Nascimento dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Haroldo Tucci, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 271940-23.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 271941-08.2004.5.02.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Rasul Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Adeilson José de Lima, Advogado: Dr. Adenilson Brito Fernandes, Agravado(s): Zema Indústrias Plásticas Ltda. Advogada: Dra. Ivany Zeger, Agravado(s): Saul Zeger, Advogado: Dr. Romualdo Del Manto Netto, Agravado(s): Mayer Industrial Ltda. Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271941-08.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 271942-90.2004.5.02.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Saul Zeger, Advogada: Dra. Sandra Kauffman Zolnerkevic, Agravado(s): Adeilson José de Lima, Advogado: Dr. Adenilson Brito Fernandes, Agravado(s): Rasul Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Zema Indústrias Plásticas Ltda. Advogada: Dra. Ivany Zeger, Agravado(s): Mayer Industrial Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Castilho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 271942-90.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 271941-08.2004.5.02.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Zema Indústrias Plásticas Ltda. Advogada: Dra. Sandra Kauffman Zolnerkevic, Agravado(s): Adeilson José



de Lima, Advogado: Dr. Adenilson Brito Fernandes, Agravado(s): Saul Zeger, Advogado: Dr. Romualdo Del Manto Netto, Agravado(s): Rasul Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): Mayer Industrial Ltda. Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 487340-56.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Delaine Aparecida da Silva, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Agravado(s): Landis+Gyr Equipamentos de Medição Ltda. Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1296740-79.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Elena Guarienti Dal Maso e Outros, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1439540-12.2004.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, Advogada: Dra. Gladys Lucienne de Souza Cortez, Agravado(s): Mauricio Giller, Advogado: Dr. Fabiano Archegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8740-37.2005.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): Antônio Pereira Barbosa Neto, Advogado: Dr. Nilton dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9540-46.2005.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9541-31.2005.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogada: Dra. Analu Rieseberg Gleich, Agravado(s): Benedito de Moraes Alves, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Agravado(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9541-31.2005.5.09.0091 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 9540-46.2005.5.09.0091, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Coamo - Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Benedito de Moraes Alves, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Agravado(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. Almerindo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19740-10.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Metal Leve Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Agravado(s): Fernando Batista Pires, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24240-37.2005.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela de Magalhães Beder, Agravado(s): Iranmir Batista Cavalcanti, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Agravado(s): Município de Pedra, Advogado: Dr. José Edson Diniz Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31540-74.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Patrícia Rocha Rampelotto Toledo, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 31640-66.2005.5.23.0006 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda. Advogado:



Dr. Gustavo Passarelli da Silva, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 23ª Região, Procurador: Dr. Luiz Alessandro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32240-85.2005.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Frangoeste Avicultura Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vicentin Foltran, Agravado(s): Maria Cília Pereira de Carvalho, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 50841-21.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cezarina Dias Canto Resende do Carmo, Advogado: Dr. Sizenando Castanheira Jacinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 75740-77.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Devair Carvalho, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Rogério Barcelos - ME (Drogaria Rayssa), Advogado: Dr. Edno Paviotti do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81540-49.2005.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Luciano Freitas da Silva, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81640-35.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcos Antônio Soares, Advogado: Dr. Ricardo Tadeu Rizzo Bicalho, Agravado(s): Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - Dertes, Advogado: Dr. Hudson Silva Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87440-83.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 87441-68.2005.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Valdir Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. e Outra, Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87441-68.2005.5.03.0023 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 87440-83.2005.5.03.0023, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Mercantil do Brasil S.A. e Outra, Advogada: Dra. Giovanna Morillo Vigil, Agravado(s): Valdir Gonçalves Júnior, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94240-94.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 94241-79.2005.5.04.0025, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ivania Iara Borges Becker, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogada: Dra. Elisa Mára Soares de Souza, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ademar Pedro Scheffler, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94241-79.2005.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 94240-94.2005.5.04.0025, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ademar Pedro Scheffler, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes De Martino, Agravado(s): Ivania Iara Borges Becker, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogada: Dra. Elisa Mára Soares de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101041-22.2005.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Agravado(s): Elias Barbosa Fonseca, Advogada: Dra. Julia Borborema Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108440-20.2005.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Texnor-Textil do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procuradora: Dra. Maria Edlene Costa Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 118440-26.2005.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Clóvis Gomes de Albuquerque Júnior, Advogado: Dr. Osmair Luiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121740-26.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho, Agravado(s): José Cordeiro da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126940-88.2005.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Paulo César Fioravanti, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 129640-29.2005.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Noeli Teresinha Stroehner Nonnemacher, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 136842-32.2005.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sadia S.A. Advogado: Dr. Sílvio Mund Carreirão, Agravado(s): Gilsomar Gasparini, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 140040-47.2005.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de São Paulo, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): Marcelino Varela Castanho, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Agravado(s): Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Ricardo Sikler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 149540-15.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Ju Hyeon Lee, Agravado(s): Celina Silveira Romanelli, Agravado(s): Edison Pires Barbosa, Agravado(s): Alex Pires Barbosa, Agravado(s): Argos Segurança Patrimonial S/C Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165440-42.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen e Outra, Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Agravado(s): Erica Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Maria Carmen Lúcia da Silva Pereira Primo, Agravado(s): Bioclean Serviços Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168140-60.2005.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Leon Ricardo de Andrade, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Evandro Martins Ribeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170940-96.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 170941-81.2005.5.18.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Antônio Heiffig Júnior, Agravado(s): Bercholina Martins Assunção, Advogada: Dra. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 170941-81.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 170940-96.2005.5.18.0001, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bercholina Martins Assunção, Advogada: Dra. Betânia Hoyos Figueira Vieira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 231340-58.2005.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Adir Rodrigues Ramos e Outro, Advogado: Dr. Marcos Juliano Borges de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 272540-63.2005.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): João Batista Pedro, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Agravado(s): Transportadora Ourique Ltda. Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336140-34.2005.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alberto Pereira Maciel, Advogado: Dr. Ademir José Fröhlich, Agravado(s): Duratex S.A. Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618540-61.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 618541-46.2005.5.09.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Agravado(s): Jorge Luiz Ferreira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Agravado(s): Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618541-46.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 618540-61.2005.5.09.0013, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Jorge Luiz Ferreira, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Agravado(s): Ondrepsb - Serviço de Guarda e Vigilância Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Lima Martins, Agravado(s): Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2141142-21.2005.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Auto Comercial Niponsul Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Laranjeira, Agravado(s): John Wallace Scott Murray, Advogada: Dra. Renata Cristina Habkoste, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 8027240-15.2005.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasil Fashion Indústria de Confecções Ltda. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2240-94.2006.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catanduva, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7440-11.2006.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marcelo José da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): Probank Ltda. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater/MG, Agravado(s): Coliseu Segurança Ltda. Agravado(s): Phoenix Assessoria de Serviços Ltda. Agravado(s): Gilcênio Marcos Gomes Gil, Agravado(s): Márcio Miguel Quintão Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14340-21.2006.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Andreza Regina de Miranda, Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 14340-13.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Waldomiro Lino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14640-73.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Izaías Bezerra do Nascimento Neto, Agravado(s): Ney Jadson Lopes Gomes, Advogado: Dr. Emílio Carlos Pires Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22940-95.2006.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Roberto Carlos Garcia Cicutti, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Agravado(s): Aurora Energia S.A. Advogado: Dr. Alfredo Vanderlei Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23440-13.2006.5.01.0050 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Deny Brafman, Advogada: Dra. Suzana Fontes de Araújo Soares Schnarndorf, Agravado(s): Ecopolo Gestão de Águas Resíduos e Energia Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Murilo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 24940-91.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Wencerly Ramos Rodrigues, Agravado(s): Rosilda Soares Barbosa, Advogada: Dra. Tânia Rocha Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 36640-59.2006.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Clóvis Salgado, Advogado: Dr. Neivaldo Aroldo Cordeiro Ramos, Agravado(s): Márcia dos Santos Bandeira, Advogada: Dra. Denívia Souza Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59440-48.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com RR - 59400-66.2006.5.04.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Scheila Cristina da Costa Nery, Agravado(s): Cesar Alex Oliveira Machado, Advogado: Dr. Álvaro de Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e,



no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69940-90.2006.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Patrocínio, Advogado: Dr. Bernardo Ribeiro Camara, Agravado(s): João Carlos de Paiva, Advogado: Dr. Paulo Humberto Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77140-10.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A. Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Agravado(s): Eunice Salette Lagemann, Advogado: Dr. Heraldo Antônio Colenci Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77240-89.2006.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): José Donizete Pinheiro Martins e Outros, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Agravado(s): Alfredo Correa Schwartz e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77540-46.2006.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Maria do Carmo Moreira da Silva, Advogado: Dr. Claudemiro B. de Santana Filho, Agravado(s): Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S.A. Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128940-25.2006.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Álvaro Sérgio Weiler Júnior e Outros, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131740-83.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Catho Online Ltda. Advogado: Dr. Marcos Jacob Zagury, Agravado(s): Celso Alexandre da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138640-63.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ismael Rodrigues Monteiro, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141940-13.2006.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Mclane do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Agravado(s): GP - Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Luís Manuel Carvalho Mesquita, Agravado(s): Cristiano Aparecido da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Scopus Tecnologia Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144840-06.2006.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Dr. Roberto Luiz Maia dos Santos, Agravado(s): Isaías Martins Chaves, Advogado: Dr. Jorge Couto de Carvalho, Agravado(s): Transportadora Ourique Ltda. Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153340-57.2006.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Antônio Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158840-58.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da



Costa, Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogado: Dr. Hélcio Chiamulera Monteiro, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli, Agravado(s): Marcos Aurélio dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Matos, Advogado: Dr. Edson Carlos de Souza Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166040-46.2006.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Getúlio Vargas, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Marcelo da Costa Pinto Neves, Advogada: Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177540-85.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Thiago Pestana de Sousa, Agravado(s): Edmar Matos Ribeiro, Advogado: Dr. Adilson Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183140-26.2006.5.02.0073 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alencar Naul Rossi, Agravado(s): Antônio Oscar Cremonez, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 190340-44.2006.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Romulo Augusto Turibio, Advogado: Dr. Israel Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227640-57.2006.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Rui de Araújo Filho, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230240-53.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Agravado(s): Antônio Zito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 255340-78.2006.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): Agostinho Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Osório Silveira, Agravado(s): Viação Transguarulhense Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 317540-71.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Anderson Adriano Cardoso, Advogada: Dra. Andréa Linhares Reinhardt, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 595740-93.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Pires, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Curitiba e Região, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2440-62.2007.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Cristiane Rapparini Soares, Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Agravado(s): Eleusa de Araújo Silva Davini, Advogado: Dr. Aureslindo Silvestre de Oliveira, Agravado(s): Casa Vovó Conga Artigos de Umbanda Ltda. Advogada: Dra. Vanilda Pereira da Conceição, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão do dia 30/06/2010, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs. 1: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. Obs. 2: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 6440-39.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Gustavo da Rocha Schmidt, Agravado(s): João Florentino Gomes, Advogado: Dr. Raul Clímaco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11440-15.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Edcarlos Feitosa Soares, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): Melmont Montagens Ltda. Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11940-44.2007.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 11941-29.2007.5.05.0133, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): César Augusto Oliveira Sena, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11941-29.2007.5.05.0133 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 11940-44.2007.5.05.0133, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): César Augusto Oliveira Sena, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26840-66.2007.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): João Kopcheski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29840-50.2007.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Lucila Kloth, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Irene Carvalho, Agravado(s): Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - PNUD, Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 48240-12.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Augusto da Rosa Guandet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51640-86.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com RR - 51600-07.2007.5.03.0099, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51840-60.2007.5.01.0225**



da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Nova Iguaçu, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): Marcelo Damasceno Pereira, Advogado: Dr. Wilson Luiz da Silva, Agravado(s): C B G E Companhia Brasileira de Gestão Energetica Ltda. Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Agravado(s): Cooperativa Habitacional e de Serviços, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54840-90.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Luiz Otávio Damasceno, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 59840-49.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Americana, Procuradora: Dra. Michelle Cristina Kitze Lagreca, Agravado(s): Antônio de Justi e Outros, Advogado: Dr. José Ricardo Picerni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 62740-83.2007.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Eloides Martins Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73340-62.2007.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Manoel Félix de Andrade Filho, Advogada: Dra. Cláudia Rodrigues Nascimento, Agravado(s): Ismar Teixeira Filho, Advogado: Dr. Ederson Henrique D. Almeida, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90140-72.2007.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): W2G2 S.A. e Outro, Advogada: Dra. Renata Chade Cattini Maluf, Agravado(s): Giseli Santos Soares, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Jesus Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 90640-83.2007.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Menezes da Costa Câmara, Agravado(s): Evaldo Soares Cabral e Outros, Advogado: Dr. Gustavo André Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 90840-40.2007.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sílvio Bento, Advogado: Dr. Bruno Gomes Marçal Belo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91140-62.2007.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cargill Agrícola S.A. Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Agravado(s): Marcelo de Souza Baia, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 98740-44.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Walter Silveira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 101540-33.2007.5.04.0512 da 4a. Região**,



Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Aldir Arlindo Antonioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 104240-08.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Basílio Estevão Baldissera, Advogado: Dr. Auro Variani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105840-17.2007.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): José Luís Paes, Advogada: Dra. Márcia Cordeiro Rodrigues Lima, Agravado(s): Osg Tungaloy Sulamericana de Ferramentas Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Rayes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107740-29.2007.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Condomínio do Edifício Jéssica, Advogado: Dr. Fernando Jorge Cassar, Agravado(s): Antônio Fernando da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 110140-78.2007.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ideal Care Ltda. Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): Rute Pereira da Costa Diorio, Advogado: Dr. Jussara Curth, Agravado(s): Paramédica Cooperativa de Trabalho na Área da Saúde, Advogado: Dr. Rogério Silva Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110640-11.2007.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): Termaq - Terraplenagem, Construção Civil e Escavações Ltda. Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Agravado(s): Daniel Batista Santos, Advogada: Dra. Raquel Cotrim Sbravatti, Agravado(s): Antônio Correia Miranda, Advogado: Dr. Erik Guedes Navrocky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 113340-97.2007.5.16.0003 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de São José de Ribamar, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Agravado(s): Delson de Jesus Monroe Garces, Advogado: Dr. Raimundo Everardo Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113640-14.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Centro de Conveniências Millenium Ltda. Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes Cardoso, Agravado(s): Ismar Ribeiro Lemos Júnior, Advogado: Dr. Flávio Costa Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 116540-64.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sagitarius Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): Sérgio Ricardo Henke Nunes, Advogado: Dr. Virgínia Prenholatto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119440-14.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Maria Tereza Fialho de Brito, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121440-85.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): Danone Ltda. Advogada: Dra. Marino Di Tella Ferreira, Agravado(s): Valdemir Cirino, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126340-54.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Rosalino Cassol, Advogado: Dr. Gilmar Peruzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 127540-45.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): C.A.F. Bar e Restaurante Ltda. Advogado: Dr. Francisco Carlos nobre Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129040-87.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ISS Servisystem do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Sandra Aparecida Jordão, Agravado(s): Ricardo Wagner Cardoso, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 129440-58.2007.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Viação Garcia Ltda. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Gilberto Anacleto, Advogado: Dr. Sérgio Testa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137240-82.2007.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Carlos Antônio Paixão da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Dória, Agravado(s): Empresa de Transportes Costa Verde Ltda. Advogada: Dra. Maria Aparecida Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 141640-36.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Agravado(s): Maria de Fátima Souza da Silva, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 144240-84.2007.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Jorge Luís Alves, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 147540-51.2007.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Viação Pássaro Verde Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): José Celestino da Luz, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 152140-27.2007.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Eduardo Schein Trindade, Agravado(s): Sandro Luís de Souza, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 155840-25.2007.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dalva da Silva Souza, Advogado: Dr. Leandro Francisco Reis Fonseca, Agravado(s): Tatuíbi Indústria de Alimentos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rubens Leandro de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156140-**



86.2007.5.06.0014 da 6a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Escola Jurista Tobias Barreto Ltda. Advogado: Dr. Edmilson Bôaviagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Valdomiro José da Silva, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159540-56.2007.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Silvia Victorazzo Halak, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Emerson Antônio Francisco, Advogado: Dr. Rogério Sene Pizzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 169640-13.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Giuliana Lapetina Prado, Advogada: Dra. Márcia Regina Pereira Lemos, Agravado(s): Jeverson Mury Netto, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Rota Serviços de Portaria, Conservação e Condomínio Empresarial Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177240-74.2007.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Telhas Rosadas Ltda. - ME e Outros, Advogado: Dr. Fernando Buss, Agravado(s): Antônio Saul Andrade, Advogado: Dr. Nelson de Lima Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 180640-25.2007.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. Wendel Gonçalves Mendes, Agravado(s): José Ignácio de Almeida Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Ignácio de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 183740-81.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Quitéria da Silva, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 192540-63.2007.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): João Alves da Silva e Outro, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221140-57.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União de Lojas Leader S.A. Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Luciano Jorge Silva dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Pereira Sobrinho, Agravado(s): Segplus Suporte & Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marcos Vinícius Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 231340-97.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): U & M Mineração e Construção S.A. Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): Benedito Manoel da Silva, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 594740-33.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Massa Falida de R R Farma Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda. Advogada: Dra. Márcia Adriana Mansano, Agravado(s): Carlos Antônio Costa Ribas, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 998440-**



04.2007.5.11.0010 da 11a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Alex Sandro Fernandes da Cruz, Advogada: Dra. Marta Maria Vale Oyama, Agravado(s): Cootrasg Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169840-80.2007.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Manaus, Procuradora: Dra. Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Agravado(s): Luizamara Lima de Castro, Advogado: Dr. Alonso Oliveira de Souza, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2335840-34.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Ana Vitória dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 640-96.2008.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Sete Lagoas, Advogado: Dr. Rafael Pereira Soares, Agravado(s): Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-33.2008.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Central de Recuperação de Crédito Ltda. Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Francisco Sandro de Souza, Advogado: Dr. Sérgio Luís de Carvalho Costa, Agravado(s): Multicooper São Paulo Cooperativa Integrada de Atividades Múltiplas, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2640-76.2008.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): Orivaldo Tribioli, Advogado: Dr. Thaís Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3140-44.2008.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): Gladslene Araújo Bernardes, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 6640-04.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): Anselmo Batista Bardusco, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7240-97.2008.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Martins Comércio de Medicamentos Ltda. Advogada: Dra. Cristhianne Miranda Pessoa, Agravado(s): Cleusmair Inocência Mendes, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11440-71.2008.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): TNT Competições Participações e Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 13440-37.2008.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14340-42.2008.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Adailton Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Francisco Giglio, Agravado(s): Neide Sanches Fernandes, Advogado: Dr. Sérgio Reis Bucchianeri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 15540-02.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Grêmio Foot Ball Porto Alegrense, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ubiratan Correa Fortes, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 21940-98.2008.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cherlem Guimaraes de Resende, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar G. Moreira, Agravado(s): CD Assessoria e Consultoria Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32240-89.2008.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Genivaldo Farias da Silva, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. e Outro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 32640-73.2008.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): Francisco Silvio Mottola Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34140-96.2008.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Carreteiro Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Rosa, Agravado(s): Rubens Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Xavier Reis dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38940-61.2008.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Edmir Corrêa da Silva, Advogada: Dra. Paula Tavares de Moraes, Agravado(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Dr. Lucyana Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 43340-73.2008.5.03.0076 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Bozel Mineração S.A. Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): Dirceu Pereira, Advogado: Dr. Bernardo Augusto Zanetti Pugliese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56640-40.2008.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Luiz Henrique de Oliveira Withers, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Agravado(s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, Advogado: Dr. Ademar Odvino Petry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61440-04.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): Natália Aparecida Silva, Advogada: Dra. Eliana Silva de Oliveira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: AIRR - 64440-20.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Tecnisa Engenharia e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Olavo Montes Soares, Advogada: Dra. Rosemary Cangelo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68040-14.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): José Luiz Germany, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70340-77.2008.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Expresso Nossa Senhora da Boa Viagem Ltda. Advogada: Dra. Alessandra Matos de Almeida, Agravado(s): Maria Moreira da Silva, Advogado: Dr. Marcos Moreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 73140-46.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 73141-31.2008.5.10.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A - BR, Advogada: Dra. Anniclay Rocha Ribeiro Pinto, Agravado(s): Lázaro Leme, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 73141-31.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 73140-46.2008.5.10.0014, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petrobrás Distribuidora S.A - BR, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Lázaro Leme, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74940-72.2008.5.09.0585 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Agravado(s): Eder Bruno de Jesus, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rossi, Agravado(s): Guarasan Serviços Técnicos Ltda. Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisbôa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77340-85.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Sudacap, Advogada: Dra. Nívia Maria Barbosa, Agravado(s): Ademir Pezarine Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81340-91.2008.5.03.0093 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hypofarma Instituto de Hypodermia e Farmácia Ltda. Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Elizabete Cristina de Oliveira Saddi, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84240-25.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Agravado(s): Izabela Lopes da Silva, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Agravado(s): Dolores Llanas Falcaro, Advogado: Dr. Vera Lúcia do Amaral Corazza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108240-57.2008.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): Eliane da Silva Brum, Advogado: Dr. Tamy Henrique Reis Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119240-47.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Advogado: Dr. Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Agravado(s): Estado de Minas Gerais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165740-84.2008.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Caratinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Sady Beck Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 189940-25.2008.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): Lucimara Antonia de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Martins Correia Júnior, Agravado(s): Madepar - Indústria e Comércio de Madeiras Parnaíba Ltda. Advogado: Dr. Renê Arcângelo D'Aloia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197640-89.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Lara Aued, Agravado(s): Ricardo Simplicio de Souza, Advogado: Dr. Elias Natalio de Souza, Agravado(s): Point Club Merchandising Ltda. Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 220340-81.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Pampapar S.A Serviços de Telecomunicações e Eletricidade, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Agravado(s): Eliude Coradi, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Darwin Lourenço Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222140-12.2008.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Ângela Maria Rodrigues, Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): Le Buffet Cozinha Industrial Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Garcia Júnior, Agravado(s): Flexicotton Indústria e Comércio de Hastes Flexíveis S.A. Advogado: Dr. Leonardo Schmidt de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225840-39.2008.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Carla Valéria de Carvalho, Agravado(s): Vera de Fátima Bayer, Advogado: Dr. Ismael Luís da Silva, Agravado(s): Harken Terceirização e Representação Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246440-52.2008.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Daiana Mandu de Lima, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 254840-11.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Agravado(s): Armelindo Dal Bosco, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 510340-59.2008.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Claudineia de Oliveira, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): EBV Limpeza, Conservação e Serviços Especiais Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 770640-37.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Alvenor Rogério Medeiros, Advogado: Dr. Caroline Zappelini Roncato, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Alisson de Bom de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3083040-23.2008.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Teleperformance CRM S.A. Advogada: Dra. Miriam Pérsia de Souza, Agravado(s): Patrícia Cristina Caetano da Silva, Advogado: Dr. Alexandre José Zakovicz, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12040-24.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Almaviva Participações e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Patrícia Aparecida de Oliveira, Advogada: Dra. Adriana Passos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14140-08.2009.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Fábio José de Oliveira Ozório, Agravado(s): Marta Lúcia de Bessa da Silva, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 15240-06.2009.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Cemig Distribuição S.A. Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): Ismael Ferreira de Farias, Advogado: Dr. Maurício Soares Cabral, Agravado(s): Construções e Montagens Montes Claros Ltda. - CMMC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18540-47.2009.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KTM Administração e Engenharia Ltda. Advogada: Dra. Daniela Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): José Ferreira da Silva Irmão, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Agravado(s): Construtora Pristaylor Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 23540-30.2009.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban e Outro, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado: Dr. Antônio César Gianecchini, Agravado(s): Marco Aurélio Borges, Advogado: Dr. Monica Lacombe Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 24040-04.2009.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Agravado(s): Eliana Lage Magalhães e Outra, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogada: Dra. Kellyanne Hott Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27740-23.2009.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Mahle Componentes de Motores do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Paulo Henrique da Mota, Agravado(s): Miguel Rodrigues do Nascimento, Advogado: Dr. Jorge Eduardo Teixeira Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 39240-91.2009.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Acoption Montagens e Manutenção Ltda. Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): Aguiar Claudino de Fátima,



Advogado: Dr. Marcílio de Souza Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49440-29.2009.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Felipe Cunha Pinto Rabelo, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eurico de Jesus Teles Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Grazielle Regina dos Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 53040-41.2009.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Carnes e Derivados nos Estado de Goiás e Tocantins, Advogado: Dr. Hebert Batista Alves, Agravado(s): Quatro Marcos Ltda. Advogado: Dr. Péricles Emrich Campos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81840-91.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Iveco Latin América Ltda. Advogado: Dr. Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): Wanderson Silva Campos, Advogada: Dra. Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84840-69.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Fábio Antônio Marafigo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Transmoreno Transportes Rodoviários Ltda. Advogado: Dr. Lília Pimentel Dinelly, Agravado(s): Renault do Brasil S.A. Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 92540-77.2009.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Almagora Participações e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Agravado(s): Elaine Esteves Rosa, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): Tim Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5-50.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Empresa de Conservação e Limpeza Dalu Ltda. Advogado: Dr. Raimundo Nonato Gomes da Silva, Agravado(s): Lúcia Páscoa da Silva, Advogado: Dr. Euzélio Heleno de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-73.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Construtora Kitover Ltda. Advogada: Dra. Maria Cecília Valença de Carvalho de Alencar, Agravado(s): Rosimar de Souza Santos, Advogado: Dr. Donato Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-45.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Dorivaldo Dias, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Município de Santa Izabel do Pará, Advogado: Dr. Manoel de Jesus Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 541-83.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Marta Santos Sousa, Advogado: Dr. Karinne Miranda Rodrigues, Agravado(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Rosana Alves F. Nunes, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.



Processo: AIRR - 861-79.2010.5.12.0000 da 12a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Município de Sangão, Advogado: Dr. Jailson Pereira, Agravado(s): Cleber Bertan, Advogado: Dr. Rodimar João Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1012-13.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SM Plásticos Indústria e Comércio e Representações Ltda. Advogada: Dra. Alessandra de Souza Costa, Agravado(s): Sandra Alves do Amaral, Advogado: Dr. Ricardo Magalhães Lêdo, Agravado(s): BR Plast Embalagens Flexíveis Ltda. Advogado: Dr. Alessandra de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179-62.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Vitório e Viana Ltda. - ME, Advogado: Dr. Rud Gonçalves dos Santos e Silva, Agravado(s): Osvaldo Tácito Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Mussi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1485-53.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Radimagem - Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda. Advogado: Dr. Rafael Foresti Pego, Agravado(s): Célio Luiz Mendes da Rosa, Advogado: Dr. Aloycio Rüdiger, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1492-45.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Nagela Cristina Benetti, Advogado: Dr. Lauri Krüger, Agravado(s): Renato Miguel Wilges, Agravado(s): Cooperativa Leopoldense de Vigilantes do Estado do Rio Grande do Sul - Coopvergs, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2922-32.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Platinum Administração Patrimonial Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Krüger de Lima, Agravado(s): Cláudio Alexandre Brito Torres, Advogada: Dra. Maria Catarina Schmitt, Agravado(s): Gauchacar Veículos e Peças Ltda. Agravado(s): Anderson Fumagalli, Agravado(s): Matheus Carlos Altair Bitencourt Franco Grillo, Agravado(s): D' Artagnan Lejambre, Agravado(s): Simone Slaviero Fumagalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3148-31.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. José Maria Cunha, Agravado(s): Ari Martins Filho, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3580-56.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Osmar Figueiredo Peixoto, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3732-07.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): Rosana Souza Magalhães, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3850-80.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Roberto Monson Coronel, Agravado(s): Luiz Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Magna Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Gilberto Libório Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3950-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Sérgio Galbinski, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10005-02.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Município de Gravataí, Procurador: Dr. Ataídes Lemos da Costa, Agravado(s): Márcia Furtado Vergara, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): Fox Serviços Integrados Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10514-30.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Luciana de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Marcelo Duarte Andrade de Lacerda, Agravado(s): Múltipla Terceirização Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10918-81.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Eaton Ltda. Advogado: Dr. Cliciane Basso, Agravado(s): Tiago Fernando Capra, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 67700-25.1998.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento, Advogado: Dr. Jorge Sant Anna Bopp, Recorrido(s): Zeferino Nunes de Oliveira, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso, por contrariedade à Súmula desta Corte, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a ordem de reintegração no emprego, bem como o pagamento dos salários e demais vantagens dela decorrentes. Defiro o primeiro pedido sucessivo consoante o pagamento do aviso-prévio e multa de 40% do FGTS efetuados durante toda a contratualidade até o desligamento em 1º/4/1998, bem como o pagamento de 13º salário proporcional, férias proporcionais, férias vencidas em dobro + 1/3 e gratificação de férias a serem apurados em liquidação. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 92540-86.2002.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nelciro Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. Cristiano Alves da Silva, Recorrido(s): Whirlpool S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, que reconheceu a estabilidade convencional, determinando a reintegração do Autor, com o conseqüente retorno dos autos ao TRT para que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário, como entender de direito. Custas e honorários periciais em reversão, a cargo da Reclamada. **Processo: RR - 235841-84.2002.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Emanuel Passos Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Pinto, Recorrido(s): Francisco Antônio Silva dos Santos, Advogado: Dr. Francisco David Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 107800-73.2003.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): José Roberto Soares do Nascimento, Advogada: Dra. Neuza Cláudia Seixas André, Recorrido(s): José Roberto Rebello, Advogado: Dr. Sidnei Lourenço Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento



para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 5800-19.2004.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): Eduardo Borges de Freitas, Advogada: Dra. Melha Rozana Schmitt, Recorrido(s): CEDO - Coleta e Entrega de Documentos Ltda. Advogada: Dra. Celiana Iara Araújo Krause, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos ao reconhecimento do vínculo de emprego, aos benefícios previstos nas normas coletivas, às verbas rescisórias, às horas extras, ao FGTS, à assistência judiciária gratuita e à expedição de ofícios; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da referida multa. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 24241-41.2004.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Lillian Simone Boneti, Recorrido(s): João Donizeth Miquelão, Advogado: Dr. Cirineu Dias, Recorrido(s): IECSA-GTA Telecomunicações Ltda. Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Recorrido(s): União (PGF), Recorrido(s): Construções Civis Peixoto Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 51700-32.2004.5.05.0221 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 51740-14.2004.5.05.0221, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Maria José de Caldas Reis, Advogado: Dr. Pedro César Seraphim Pitanga, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Ana Paula Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamante quanto aos temas "Danos materiais. Impossibilidade de dedução ou compensação dos valores recebidos a título de benefício previdenciário", por violação do art. 121 da Lei nº 8.213/91, e "Plano de Saúde. Restabelecimento e manutenção durante o período de suspensão do contrato de trabalho em face de aposentadoria por invalidez", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da sentença quanto à forma de cálculo da indenização por danos materiais, bem como para determinar o restabelecimento e manutenção do plano de assistência médica e hospitalar em favor da Reclamante, por força do contrato de trabalho, enquanto perdurar a suspensão do contrato de trabalho pela aposentadoria por invalidez. **Processo: RR - 95240-63.2004.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Alzino Ferraz de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio Alberto de Lima Linheiro, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Pedro Lino de Carvalho Júnior, Recorrido(s): Geraldo de Alencar Serra e Outros, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho, Apoio e Serviços Ltda. - Cooptrab, Advogada: Dra. Jussara Fernandez Baqueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer por contrariedade à Súmula nº 128, III, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo quinto reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 98441-03.2004.5.05.0134 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 98440-18.2004.5.05.0134, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Braskem S.A. Advogado: Dr. Patrícia Guanciale, Recorrido(s): Oswaldo Caetano Júnior, Advogado: Dr. André Luiz Queiroz Sturaro, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - ENQUADRAMENTO FUNCIONAL", por contrariedade à Súmula nº 275, item



II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular, porém por outros fundamentos; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 344100-35.2004.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Arnaldo Moreira da Silva, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - EFEITOS - SERVIDOR CONTRATADO SEM CONCURSO PÚBLICO APÓS A CONSTITUIÇÃO DE 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos depósitos correspondentes ao FGTS do período trabalhado; não conhecer do apelo quanto ao outro tópico. **Processo: RR - 811300-07.2004.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Higil Serv Limpeza e Conservação S.A. Advogado: Dr. Kelly Christina Fernandes Avelar, Recorrido(s): Alexandre Antônio Saad Gebran Neto, Advogado: Dr. Odemiro José Berbes de Farias, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros. **Processo: RR - 33700-28.2005.5.05.0195 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Roberto Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de O. Carvalho Filho, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conheceu do recurso de revista do reclamante no tocante aos danos morais - quantificação do valor indenizatório; dele conheceu quanto à "indenização por danos materiais", por divergência jurisprudencial, e à "manutenção do plano de saúde", também por divergência jurisprudencial, e, no mérito, deu-lhe provimento para: I - restabelecer a sentença, no particular, que julgou procedente, em parte, o pedido "a" da inicial e que condenou o reclamado ao pagamento de pensão mensal correspondente a 3,765 salários mínimos vigentes, mês a mês, desde 2/1/2003, e até enquanto restar mantida a incapacidade laborativa; e II - determinou a manutenção do plano de assistência médica e hospitalar em favor do reclamante e de seus dependentes, por força do contrato de trabalho, até tornar-se definitiva a sua aposentadoria. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rômulo Martins Nagib. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. James Augusto Siqueira. Obs. 3: Falou pelo Recorrido o Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 44800-84.2005.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Helson Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Aparecida da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto às questões alusivas aos efeitos da aposentadoria espontânea, à progressão, à prescrição do FGTS, ao ônus da prova alusivo aos depósitos do FGTS, à época própria para a incidência da correção monetária e aos descontos fiscais e previdenciários e compensação. **Processo: RR - 59100-11.2005.5.12.0046 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Leni Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): Município de Jaraguá do Sul, Procurador: Dr. Eduardo Marquardt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de



revista quanto aos temas "Danos materiais. Base de cálculo" e "Danos morais. Valor da indenização". Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Juros de mora. Dano moral e material. Termo inicial" por violação do artigo 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais e materiais incidam a partir da data do ajuizamento da reclamação trabalhista. Conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Base de cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios deferidos na origem sejam fixados sobre o valor líquido apurado em execução de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR - 105100-28.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alfeu Rosa Soares, Advogada: Dra. Eunice Martins de Lana Marinho, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Recorrido(s): Vetco Aibel do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Julgar prejudicada a análise do tema referente aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 114440-26.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotivos Ltda. Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Recorrido(s): Eduardo Matsumura, Advogada: Dra. Eliana Borges Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Dora Maria da Costa. A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora: I - conheceu do apelo no tópico "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por violação ao artigo 18 do CPC, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a penalidade por litigância de má-fé; II - dele não conheceu nos demais tópicos. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador da Recorrente, Dr. Fabrício Trindade de Sousa. Obs. 2: Falou pela Recorrente o Dr. Fabrício Trindade de Sousa. **Processo: RR - 137600-73.2005.5.06.0009 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Nordeste Segurança de Valores Ltda. Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Recorrido(s): Espólio de Wellington Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Espedito de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "danos morais", "redução do quantum indenizatório" e "pagamento do seguro". Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 149600-36.2005.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Belém, Procurador: Dr. Luciano Santos de Oliveira Góes, Recorrido(s): Adriana da Silva Pamplona, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Recorrido(s): Federação Metropolitana de Centros Comunitários e Associações de Moradores - Femecam, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VIII, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros. **Processo: RR - 157200-52.2005.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rede Tigrão Serviços e Participações S/C Ltda. e Outras, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogado: Dr. Alessandra Engel Magro, Recorrido(s): Flávio Tadeu dos Santos, Advogado: Dr. Márcio Rossi Vidal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas à utilização de veículo, ao adicional de periculosidade, à multa do art. 477 da CLT, ao valor do salário utilidade e à responsabilização solidária. **Processo: RR - 187800-63.2005.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): Nilce Aparecida Cristiano, Advogado: Dr. Dimitri Montanar Franco, Recorrido(s): Daniel Yoshikazu Imasaki, Advogado: Dr. Roberto Nóbrega de Almeida Filho, Recorrido(s): Banco Credibel S.A. Advogada: Dra. Andréia Wakai Duechas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante à questão alusiva à prescrição. **Processo: RR - 195040-25.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Destilaria Virálcool Ltda. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): União (PGFN), Procurador: Dr. João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por afronta ao artigo 114, inciso VII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e anular a decisão de fls. 145/147 e 159/161, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 37800-87.2006.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Asapir Produção Florestal e Comércio Ltda. Advogada: Dra. Clarisse Mendes D'Avila, Recorrido(s): André Luiz Gomes Ribeiro, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 57200-47.2006.5.17.0101 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): Solange Boecker Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema correlato à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114 da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. Dessarte, fica prejudicada a análise dos demais temas suscitados nas razões da revista. **Processo: RR - 59400-66.2006.5.04.0011 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 59440-48.2006.5.04.0011, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cesar Alex Oliveira Machado, Advogado: Dr. Álvaro de Queiróz, Recorrido(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "cálculo das horas extras - aplicação da Súmula 340 do TST", "PEV dos anos de 2005 e 2006", "descontos no prêmio objetivo", "férias", "enquadramento como vendedor III", "indenização por dano moral - valor arbitrado" e "ressarcimento das despesas com celular"; conhecer do apelo no tocante ao "intervalo intrajornada - concessão parcial - pagamento total do período correspondente", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescido do adicional legal e reflexos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 66540-97.2006.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 66541-82.2006.5.04.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peixoto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Lourdes Valduga, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho e, no tocante à prescrição, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 326 do TST, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar prescrito o direito de ação da reclamante e julgar improcedente a ação,



com julgamento do mérito, ficando prejudicado o exame das demais questões trazidas no recurso de revista. **Processo: RR - 83700-69.2006.5.15.0049 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, Advogado: Dr. Alexandre Delfini Corrêa, Recorrido(s): Moisés Fábio, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 93100-97.2006.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): José Roberto Rocha, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para que se pronuncie explicitamente a respeito do auxílio alimentação e cesta alimentação, como entender de direito, prejudicada a análise dos demais temas recursais. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 100340-04.2006.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sérgio da Silva Couto, Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Recorrido(s): Coad - Centro de Orientação, Atualização e Desenvolvimento Profissional Ltda. Advogado: Dr. Luiz Roberto Leven Siano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF, e dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos de declaração de fls. 1.613//1.618, em todos os seus tópicos suscitados, ficando prejudicado o exame do mérito, em relação ao vínculo de emprego. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Arnaldo Blaichman, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 119500-90.2006.5.04.0203 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Comunidade Evangélica Luterana São Paulo - CELSP, Advogado: Dr. Melissa Ohlweiler de Oliveira, Recorrente(s): Lizete Dias de Oliveira, Advogada: Dra. Héliida Liane Figueiredo Catelan, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do apelo da Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 91 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das diferenças salariais relativas ao adicional de aprimoramento, complessivamente remunerado até 1º/8/2006, e reflexos, observada a prescrição pronunciada na sentença, em relação às parcelas anteriores a 4/7/2001; II - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "PROFESSOR - HORA-ATIVIDADE", por violação ao artigo 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de hora-atividade e seus reflexos; e dele não conhecer nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 120900-03.2006.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Viação Madureira Candelária Ltda. Advogado: Dr. Sílvio Alves da Cruz, Recorrido(s): Luís Carlos Ximenes Cornelio, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 126200-75.2006.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Recorrido(s): Izaias Madalena, Advogado: Dr. James Dantas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que concerne aos seguintes temas: "ausência de submissão da demanda à Comissão de Conciliação Prévia (CCP)", "ilegitimidade passiva ad causam", "horas extras - turnos 6 X 11 horas", "intervalo interjornadas", "intervalo interjornadas - limitação", "hora extra - adicional", "hora extra - base de cálculo"; conhecer no tocante à "prescrição bienal - trabalhador avulso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar



prescritos os direitos postulados pelo reclamante oriundos de contratos ultimados até dois anos antes da propositura da ação. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que se refere às "férias em dobro", por dissenso pretoriano, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR - 150700-64.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Fundação do ABC, Advogada: Dra. Tatyana Mara Palma, Recorrido(s): Leonel Bilck, Advogado: Dr. Fernanda Bonfanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 176340-30.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Santos, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido(s): Antônio Pedro da Silva, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 11, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição total do direito de ação, restabelecendo a sentença de fls. 55/56 que extinguiu o feito com resolução do mérito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 262400-14.2006.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Jofeir Adão Ramos dos Santos, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Recorrido(s): Binotto S.A. - Logística, Transporte e Distribuição, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; dele conhecer quanto ao tema "Jornada de trabalho. Trabalho externo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional e afastando a premissa de enquadramento no inciso I do artigo 62 da CLT, determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que examine o pedido de horas extras em conformidade com os elementos fáticos dos autos a respeito da jornada de trabalho do autor. **Processo: RR - 304740-25.2006.5.11.0053 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Recorrido(s): Cláudio Rodrigues Rosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Coorserv - Cooperativa Roraimense de Serviços, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista estadual em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 431500-35.2006.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda. Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Marcos Antônio Raimondi, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Recorrido(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Roland Hasson, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade; II - dele conhecer no tema "JORNADA 12X36 - FERIADO TRABALHADO - PAGAMENTO EM DOBRO INDEVIDO", por violação ao art. 9º da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 995700-46.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Gilberto Bertoldo, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, anulando a decisão proferida em embargos de declaração (fls. 613/614), determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que reaprecie as razões dos embargos de declaração de fls. 604/607, exclusivamente, acerca da matéria concernente a jornada de trabalho. Prejudicada a análise dos demais temas veiculados no recurso de revista. **Processo: RR - 7901600-03.2006.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho, Recorrido(s): Ricardo Alberto Feuser, Advogado: Dr. Fabiula Maroso Pelanda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 9952600-93.2006.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Recorrido(s): Cristiano Cezar Alegre de Lima, Advogado: Dr. Edmilson Luiz Sérgio Bonache, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1300-08.2007.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Valdac Ltda. Advogado: Dr. Marcos Roberto Goffredo, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Paulo Roberto Coimbra Silva, Recorrido(s): Fernanda Cristina Pires, Advogada: Dra. Susana Maria de Faria Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas correlatos à configuração de julgamento extra petita, à hipoteca judiciária, à configuração de cargo de confiança e à natureza jurídica do intervalo intrajornada; conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva ao levantamento do depósito recursal, por violação dos arts. 899 da CLT e 475-O do CPC, e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O do CPC, desautorizando, assim, que a reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. **Processo: RR - 8440-95.2007.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Alexandre dos Santos Valente, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Advogado: Dr. Licia Juliane de Almeida Paiva, Recorrido(s): Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Previdência Social - Anfip, Advogada: Dra. Mariana Prado Garcia de Queiroz Velho, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 303 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Obs. 1: Falou pelo Recorrente o Dr. Licia Juliane de Almeida Paiva. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Fernanda Gonzalez da Silveira Martins. Obs. 3: Falou pela Recorrida a Dra. Fernanda Gonzalez da Silveira Martins. **Processo: RR - 14140-14.2007.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Port Line Agenciamento e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Marco Antônio de A. Meira, Recorrido(s): Fábio Pimentel do Nascimento, Advogado: Dr. Adeildo José do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no tocante aos temas "PRELIMINAR DE NULIDADE POR JULGAMENTO EXTRA PETITA" e "HORAS EXTRAS", dele conhecer quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Reflexos", por violação do art. 7º, § 2º, da Lei 605/49, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 37300-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

80.2007.5.04.0012 da 4a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Grossman, Recorrido(s): João Batista Guindani, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "INTEGRAÇÃO DOS DSRs MAJORADOS PELOS REFLEXOS DE HORAS EXTRAS", por violação ao art. 7º, § 2º, da Lei nº 605/49, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado majorado com a integração das horas extras em outras verbas; não conhecer do apelo quanto aos tópicos remanescentes. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 38100-96.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino, Recorrido(s): Mauro Felix, Advogado: Dr. Camila Sbragia Lupi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de coisa julgada; dele conhecer quanto ao tema adicional de periculosidade - pagamento proporcional - norma coletiva, por contrariedade à Súmula 364, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente os pedidos formulados na inicial, excluindo da condenação o pagamento de diferenças do adicional de periculosidade e reflexos. Prejudicado o exame do recurso no tocante à base de cálculo e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência, do qual fica dispensado o reclamante, na forma da lei. **Processo: RR - 39340-63.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Roberto Oliveira de Magalhães, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC, e conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - URV - SÚMULA Nº 294 DO TST", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição parcial da pretensão, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame da ação, como entender de direito. **Processo: RR - 45700-32.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cassia Andréa da Costa Taroco, Recorrido(s): Thais Barros Rispoli, Advogado: Dr. José Octávio Menezes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes temas: "repouso semanal remunerado - norma coletiva", "diferenças salariais - ônus da prova", "horas extras", "expedição de ofícios" e "compensação"; conhecer no que concerne ao tópico "equiparação salarial - efeito cascata", por ofensa ao artigo 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, absolver a reclamada do pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes da equiparação salarial com a paradigma Regina Dias dos Santos por via transversa; e conhecer no que tange ao tópico "multa do artigo 475-J do CPC", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 48140-28.2007.5.11.0151 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. João Pedro de Deus Neto, Recorrido(s):



Maria do Rosario dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Nazareno Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado em relação à preliminar de nulidade arguida (ausência de fundamentação), por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 180/182, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que profira, como entender de direito, nova decisão relativa aos embargos de declaração opostos pelo reclamado às fls. 156/165, a fim de elucidar os motivos pelos quais entendeu por afastar a prescrição, deferindo a multa de 40% do FGTS, declinando, inclusive, a data do desligamento do reclamante. **Processo: RR - 51600-07.2007.5.03.0099 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 51640-86.2007.5.03.0099, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Governador Valadares - Sinttro/GV, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Recorrido(s): Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Irregularidade de representação da reclamada" e "Sindicato. Substituição processual. Honorários advocatícios". **Processo: RR - 56100-75.2007.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Leme, Procuradora: Dra. Cláudia Kinock Alvares Seneda, Recorrido(s): Ricardo Tarifa Morão, Advogado: Dr. Elísio Gimenez, Recorrido(s): Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - Saecil, Advogado: Dr. Alexandre Anitelli Amadeu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista nos temas "sucessão trabalhista", "ofensa ao princípio do contraditório e da ampla defesa" e "multa decorrente de obrigação de fazer". Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar provimento ao recurso de revista para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo previsto no art. 76 da CLT. **Processo: RR - 59800-89.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Tarumã Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Wesley Schaefer Pinto, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho - contrato de estágio", "testemunha - ação contra a mesma reclamada - suspeição", "contrato de estágio" e "hipoteca judiciária"; dele conhecer quanto ao tópico "embargos de declaração - litigância de má-fé - multa e indenização", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa e a indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 67500-02.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - Bep, Advogado: Dr. Carlos Augusto Teixeira Nunes, Recorrido(s): Domingos Santos de Araújo e Outro, Advogado: Dr. Dimitri Sá e Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - SUPRESSÃO", por contrariedade à Súmula nº 326 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição da pretensão de integrar o auxílio-alimentação aos proventos de aposentadoria (item 2, fls. 12), extinguir o processo, no particular, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; julgar prejudicado o exame do tema "auxílio-alimentação"; não conhecer do apelo quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 68700-73.2007.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Sebastião de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Jesus,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Recorrido(s): Posto de Serviços Portal do Vale Ltda. Advogado: Dr. Romulo Gusmão de Mesquita Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pelo prestador de serviço, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 75500-26.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carneiro Mendonça Industrial e Exportadora Ltda. Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): Joaquim Francisco de Andrade, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "submissão da demanda à comissão de conciliação prévia", "retificação da CTPS - existência de vínculo de emprego anterior ao período anotado" e "horas extras"; conhecer do apelo no tocante à "multa do artigo 477, § 8º, da CLT" e aos "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 96400-90.2007.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrido(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogado: Dr. Ligia Maria Gonçalves Braz, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Recorrente(s): Marco Valério Seno Fusano, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor quanto aos temas correlatos à gratificação decenal e aos honorários advocatícios, conhecer do referido apelo no tocante à questão alusiva à PLR 2006, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento da PLR 2006, de forma proporcional aos meses trabalhados; e b) não conhecer do recurso de revista adesivo patronal. **Processo: RR - 96800-37.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região, Advogado: Dr. Alexandre Moraes Cantero, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alexandre Ramos Baseggio, Advogado: Dr. Bernardo José Bettini Yarzon, Advogada: Dra. June de Jesus Veríssimo Gomes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional" por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão que apreciou os embargos declaratórios opostos, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste, como entender de direito, sobre as questões fáticas lançadas, informando a) a data em que foi implantada a natureza jurídica indenizatória do auxílio-alimentação; b) qual Acordo Coletivo de trabalho anterior a 1991 declara a natureza jurídica indenizatória do auxílio-alimentação em relação aos substituídos e as respectivas datas em que essa situação foi prevista na norma coletiva; e c) se esses instrumentos coletivos contavam com a participação e a assinatura do sindicato-autor. **Processo: RR - 116100-97.2007.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Recorrido(s): Luiz Fernando Silva e Souza e Outro, Advogado: Dr. Antônio Alfredo Baronto Marinho, Recorrido(s): Luiz Carlos Costa dos Reis, Advogada: Dra. Antônia Conceição Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo dos reclamados, e no percentual de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 124500-56.2007.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALL, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Recorrido(s): Marco Polo da Luz Martins, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação ao pagamento da referida verba; dele não conhecer nos demais tópicos. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 125040-12.2007.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Carlos Felipe Dutra e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Howes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "BASE DE CÁLCULO DOS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por ofensa ao art. 11, § 1º, da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários assistenciais sejam calculados sobre o valor da condenação devida aos Reclamantes, assim considerado seu valor total, descontadas as despesas processuais (custas e honorários periciais); dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 127100-41.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Vanilda Catarina da Silva, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; dele conhecer no tema "DESCANSO SEMANAL REMUNERADO", por violação ao artigo 7º, XXIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no ponto; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 131200-87.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrido(s): Eroni Bairros Gutterres, Advogado: Dr. Eduardo Mascolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Faltas injustificadas - devolução dos descontos" e "Diferenças dos depósitos do FGTS"; conhecer no tema "Adicional de insalubridade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 228 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que o adicional de insalubridade incida sobre o salário mínimo; conhecer quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 132500-47.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Farmaquímica S.A. Produtos Químicos, Recorrido(s): Masurquede de Azevedo Coimbra, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO", por violação ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o referido adicional seja calculado com base no salário mínimo; não conhecer do recurso nos demais temas. **Processo: RR - 139100-72.2007.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Dr. Gustavo Ferreira da Cruz, Recorrido(s): Leane Gomes Faria Navega, Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à negativa de prestação jurisdicional e no que se refere aos seguintes temas: "cerceamento de defesa", "cartões de ponto - horas extras", "acordo de compensação", "equiparação salarial", "dano moral" e "embargos de



declaração - caráter protelatório - multa" e conhecer quanto aos reflexos das horas extras prestadas nos repousos semanais remunerados, e estes nas demais parcelas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência dos repousos semanais remunerados já integrados das horas extras nas demais verbas. Ainda, por unanimidade, conhecer no que tange ao tópico "multa do artigo 479-J do CPC", por ofensa a dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 142641-62.2007.5.15.0118 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Tereza Shiroma, Advogada: Dra. Roberta Alves Atisano, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADESÃO AO PAT - NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade às Súmulas nos 51 e 241 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pela inclusão do auxílio-alimentação, inclusive abono anual (13º salário), em parcelas vencidas e vincendas e reflexos no FGTS, durante todo o período não prescrito.

; **Processo: RR - 147540-94.2007.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Gran Flex Indústria e Comércio de Perfis, Recorrido(s): Mayer Shiste Almeida Silva, Advogado: Dr. Josivaldo José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao artigo 195, I, a, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 155400-67.2007.5.01.0047 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Intercontinental Comércio de Alimentos Ltda. Advogado: Dr. Ricardo José Leite de Sousa, Recorrido(s): Renata Pereira dos Santos Silva, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "equiparação salarial" e dele conhecer quanto ao tema "Correção monetária. Época própria" por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. **Processo: RR - 165140-96.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Teresinha Bilobran, Advogado: Dr. José Adriano Malaquias, Recorrido(s): Município de Ponta Grossa, Advogado: Dr. João Antônio Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má-aplicação do art. 37, XVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito da Autora à reintegração com a conseqüente condenação do Município ao pagamento das parcelas salariais do período do afastamento até a efetiva reintegração e os reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salário e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (item "e" da inicial, fls. 16); determinar a dedução dos valores pagos no período em que houve a reintegração por força da conciliação relatada na sentença às fls. 32/33. Valores a apurar em liquidação, com juros de mora ao montante de 6% (seis por cento), na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24/8/2001, e correção monetária na forma da lei observando-se as Súmulas nos 200 e 381, ambas do TST, autorizada a dedução da quota-parte da Reclamante em relação às contribuições previdenciárias e fiscais, em relação às parcelas de incidência (artigo 28 da Lei nº 8.212/91) na forma da súmula nº 368 e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

TST. Custas pelo Reclamado de R\$ 200,00 (duzentos Reais) sobre o valor provisório de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais). Deferida a condenação e verificado que a Reclamante atende ao disposto na Súmula nº 219 do TST (declaração de hipossuficiência econômica - fls. 16 - e assistência sindical - fls. 7 e 18), defere-se o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios de 15% (quinze por cento). **Processo: RR - 165900-41.2007.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Rio Preto Esporte Clube, Advogado: Dr. Adolfo Natalino Marchiori, Recorrido(s): Wellington Clayton Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Tânia Sampaio Villarinhos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 170/177 no tocante à aplicação da multa prevista no art. 479 da CLT. **Processo: RR - 166040-08.2007.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Gislene Teixeira Caldeira, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "COMPENSAÇÃO - HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS ENTRE GRATIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM PCS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja deduzida da condenação no pagamento de horas extras a diferença entre a gratificação decorrente da jornada de 8 (oito) horas (em razão da opção) e a que perceberia a Autora pela de 6 (seis) horas; não conhecer do apelo quanto aos demais temas. **Processo: RR - 181300-65.2007.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): Jorge Luiz Vicente da Costa, Advogada: Dra. Ana Maria da Silva, Recorrido(s): Spectral Bass do Tatuapé Som e Acessórios Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Roberto Tacito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária sob a alíquota de 20% pelo tomador de serviço e de 11% pelo prestador de serviço, ambas sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 211740-90.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adilson Mendes de Araújo, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Recorrido(s): TQM Service Consultoria e Manutenção Ltda. Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto ao tema "horas in itinere". **Processo: RR - 244600-38.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Jeferson Barcellos de Oliveira, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, não conhecer do apelo no que concerne aos tópicos "integração dos adicionais de produtividade e assiduidade", "redução e supressão dos adicionais de produtividade e assiduidade", "adicional de produtividade - repercussão em RSRs", "intervalos intrajornada", "adicional noturno - horas extras - cumulação", "reflexos das horas extras em RSRs", "dedução de valores pagos", "jornada de trabalho - escalas" e "diferenças salariais". Ainda por unanimidade, conhecer do apelo no que se refere à incidência do imposto de renda, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, a fim de, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 563040-38.2007.5.09.0660 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Fernando Szewczak, Advogado: Dr. Ivo Péricles Caldas, Recorrido(s): Aguiá Florestal Indústria de Madeiras Ltda. Advogado: Dr. Stella Osternack Malucelli Straiotto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no ponto em que pronunciou a prescrição da pretensão anterior a 16/11/2002, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos Recursos Ordinários das partes, como entender de direito. **Processo: RR - 1186740-38.2007.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Estado do Amazonas, Procurador: Dr. Andréa Pereira de Freitas, Recorrido(s): Dervedson da Silva Abreu, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista estadual em relação à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente demanda, determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum, ficando prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso. **Processo: RR - 3236140-90.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Conclusão Incorporações Ltda. Advogada: Dra. Marli Chaves Vianna de Oliveira, Recorrido(s): Acir Kruger, Advogado: Dr. Everson Fasolin, Recorrido(s): WHB Fundação S.A. Advogado: Dr. João Casillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "dano moral" e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de pagamento de indenização por dano moral, restando prejudicada a insurgência relativa ao seu valor. **Processo: RR - 17600-23.2008.5.04.0291 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Paramount Têxteis Indústria e Comércio S.A. Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Recorrido(s): Dilva de Souza, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; II - dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 23140-42.2008.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - Emater/RN, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Recorrido(s): Faviano Ricelli da Costa e Moreira, Advogado: Dr. Margnos Keli Noé Lira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para conhecer e julgar a presente controvérsia, anulando todos os atos decisórios praticados, nos termos do artigo 113, § 2º, do CPC, e determinando a remessa dos autos à Justiça Comum. **Processo: RR - 23740-34.2008.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Porto Alegre - Og, Advogado: Dr. Roberto Porto Farinon, Recorrido(s): Paulo Sérgio Maciel de Lima, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Reis Pinto, Recorrido(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, quanto ao tema - PRESCRIÇÃO BIENAL. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO -, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, pronunciar a prescrição bienal das pretensões atinentes às prestações de serviço findadas antes de dois anos do ajuizamento da presente Reclamação Trabalhista, e II -



conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal, quanto ao tema - DOBRA DAS FÉRIAS. TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO-, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das férias em dobro relativas a todos os períodos postulados. **Processo: RR - 24040-55.2008.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Otávio Guimarães Praxedes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Recorrido(s): Pollyservice Administradora de Serviços Terceirizados de Limpeza Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou subsidiariamente o segundo reclamado. **Processo: RR - 38700-31.2008.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Famj Comércio de Alimentos Ltda. Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Recorrido(s): Cinthia Machado Rackow, Advogado: Dr. Maurício Tykalowitz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 43841-83.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 43840-98.2008.5.03.0025, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. Eduardo Augusto Gonçalves Dahas, Recorrido(s): Jonas Eduardo da Costa Ribeiro, Advogado: Dr. Pablo Belmon de Carvalho, Recorrido(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por má aplicação da Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego entre o Reclamante e a Telemar e as vantagens dele decorrentes e, afirmando a responsabilidade subsidiária dessa última pelos créditos porventura reconhecidos nesta ação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que examine o pedido sucessivo do Autor, como entender de direito. **Processo: RR - 53000-98.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Ademir José dos Santos, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Recorrido(s): Duarte Cappi & Cia. Ltda. Advogado: Dr. Wander Marcelo Brugnola Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 195, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência da contribuição previdenciária na alíquota de 11% pelo prestador de serviço, a incidir sobre o valor total do acordo homologado em juízo, respeitado o teto de contribuição. **Processo: RR - 62840-14.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Dr. Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): Maria José de Oliveira Santos, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que conhecia do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula Vinculante nº 4 do STF, e, no mérito, dava-lhe provimento, dele não conhecer. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: RR - 66841-25.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, corre junto com A-AIRR - 66840-40.2008.5.03.0054, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José César Nogueira de Miranda, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista



quanto ao tema "REFLEXOS DAS HORAS EXTRAS NAS LICENÇAS-PRÊMIO E APIPs", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o reflexo das horas extras sobre as licenças-prêmio e as APIPs - Ausências Permitidas para Interesse Particular; II - não conhecer do recurso nos outros temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, patrona da Recorrida. **Processo: RR - 73040-92.2008.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Berton, Recorrido(s): Lucas Machado Araújo e Outros, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgara improcedente a Reclamação Trabalhista. **Processo: RR - 76500-84.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Paulo Roberto Viana Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Recorrido(s): Brasília Soluções Inteligentes Ltda. Advogada: Dra. Priscilla de Oliveira, Recorrido(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda. Recorrido(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda. Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso de Revista da CEF, dele conhecer no tema "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS - INDENIZAÇÃO E MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - PROVIMENTO", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas e a indenização decorrentes, respectivamente, do intuito protelatório e da litigância de má-fé imputados à Ré; II - quanto ao Recurso de Revista da PROBANK S.A. dele conhecer no tema "INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO - AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS - ESTADO DE NECESSIDADE", por violação ao dispositivo legal mencionado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inaplicabilidade do artigo 475-O do CPC, reformar o acórdão regional no ponto em que autorizou o Autor a levantar os valores depositados; e III - não conhecer dos apelos quanto aos demais temas. **Processo: RR - 89900-50.2008.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Alice Puperi Müller Morassutti, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - CEF - COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA", por violação ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, no ponto, restabelecer a r. sentença; não conhecer do apelo nos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 107800-91.2008.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): Adriana Piloni Modas - ME, Advogado: Dr. Camillo Carlos dos Santos, Recorrido(s): Lady Diana Brito Silva, Advogado: Dr. Walter Barreto D'Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo da reclamada, e de 11%, por parte da reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 119800-10.2008.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Vale S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Michelle Godinho Barbosa, Recorrido(s): Huerton de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Marcelo Teodoro dos Reis, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 150300-50.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eduardo Requião de Mello e Silva, Advogado: Dr. Hécio Chiamulera Monteiro, Recorrente(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Recorrido(s): Antônio Leite da Silva, Advogado: Dr. Roberto Tsuguio Tanizaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Recursos de Revista. **Processo: RR - 169000-15.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União Química Farmacêutica Nacional S.A. Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Recorrido(s): José Lucindo de Souza Santos, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "adicional de periculosidade" e "horas extras - intervalo intrajornada - minutos residuais"; dele conhecer em relação à "aplicação da multa do art. 477 da CLT - pagamento do valor rescisório no prazo legal - homologação tardia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 169340-18.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Recorrido(s): Alceu de Deus, Advogado: Dr. Werner Kovaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os reflexos nas demais parcelas do repouso semanal remunerado, majorado por incidência das horas extras; não conhecer do apelo quanto aos tópicos remanescentes. **Processo: RR - 181000-96.2008.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Coteminas S.A. Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): Wilson Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade: I - homologar o pedido de renúncia à multa do art. 475-J do CPC, formulado pelo Reclamante, julgando prejudicado o Recurso de Revista no tópico correspondente; II - não conhecer dos demais temas do apelo. **Processo: RR - 204700-11.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Isabel Aoki Miura, Recorrido(s): Adriana Eduardo da Silva, Advogada: Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga, Recorrido(s): José Martins Santana - ME e Outro, Advogada: Dra. Lúcia Maria Soares de Alexandria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo do reclamado, e no percentual de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 339700-59.2008.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Luiz Antônio Matoso, Advogado: Dr. Bernadete Maria de Carvalho Leandro, Recorrido(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Serviço Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogado: Dr. Shana Carolina Colaço Bertol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 415900-43.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RGIS Brasil Serviços de Estoques Ltda. Advogada: Dra. Regiane Antunes Dequeche, Recorrido(s): Jaqueline Bento de Souza, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "preliminar de cerceamento de defesa", "vínculo de emprego - verbas rescisórias", "horas extras - reflexos", "adicional noturno", "expedição de



ofícios", "seguro-desemprego" e "multa do art. 475-J do CPC"; dele conhecer quanto às multas dos arts. 467 e 477 da CLT, por violação dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. **Processo: RR - 1858100-98.2008.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Genadi Guilherme Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Olímpio Paulo Filho, Recorrido(s): PWN Bar e Restaurante Ltda. Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra a título de intervalo intrajornada irregularmente concedido, acrescida dos respectivos adicional e reflexos deferidos pela sentença. **Processo: RR - 5000-71.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Universal Leaf Tabacos Ltda. Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Antônio José Napar de Freitas, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - EFICÁCIA DA CLÁUSULA DE ACORDO COLETIVO QUE AMPLIA A JORNADA", por contrariedade à Súmula nº 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas como extras, bem como dos respectivos reflexos; conhecer do apelo no tema "HORAS EXTRAS - VALIDADE DO REGIME 12 X 36 - CONVENÇÃO COLETIVA", por contrariedade à Súmula nº 85, item IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do regime de compensação de 12 x 36, limitar a condenação em horas extras ao pagamento apenas do adicional; conhecer do recurso no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida parcela. **Processo: RR - 10300-07.2009.5.15.0117 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Cooperativa dos Agricultores da Região de Orlândia - Carol, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s): Mauro Sant'Anna Júnior, Advogado: Dr. Adalto Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 49 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das horas de sobreaviso e reflexos. **Processo: RR - 31900-72.2009.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Adrijoive Transportes Urbanos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Renato José Laguardia de Oliveira, Recorrido(s): Walban Wilson Mazilao de Moraes, Advogado: Dr. Patrices de Sá Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "existência de mandato tácito - representação regular", por violação do artigo 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação detectada pela Corte Regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário das reclamadas, como entender de direito. **Processo: RR - 48100-76.2009.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): Lairton Pereira da Rosa, Advogada: Dra. Vanessa Lobato Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários; não conhecer do recurso no tema remanescente. **Processo: RR - 101400-98.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Carlos Alberto Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Recorrido(s): Viação Santa Edwiges Ltda. Advogado: Dr. Rafael Buzelin Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista quanto aos tópicos "transcendência" e "litigância de má-fé do reclamante"; conhecer dele no que concerne ao tema "litigância de má-fé - responsabilidade solidária do advogado", por violação do artigo 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a responsabilidade solidária do advogado do reclamante no tocante ao pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR - 147400-45.2009.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Independência S.A. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): Anderson Francisco Gonçalves, Advogado: Dr. Charles Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO - PREENCHIMENTO INCOMPLETO DA GUIA DE DEPÓSITO RECURSAL", por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a deserção pronunciada, prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas do Recurso de Revista. **Processo: RR - 183100-82.2009.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): Irismar Lino da Silva, Advogado: Dr. Filomeno Francisco dos Santos, Recorrido(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A. Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 111041-97.2000.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Joselito dos Santos Conceição, Advogada: Dra. Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): CRBS S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 150340-55.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Itália Marina Bini Barbosa e Outros, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 175740-63.2005.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s): Vânia Meyrer Mobus, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Agravo e dar-lhe provimento para, reputando regular a formação do instrumento, passar imediatamente ao seu exame; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 56040-36.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - Cdhu, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Encon, Advogada: Dra. Marleide Georges Karmouche, Agravado(s): Gonçalo Leme, Advogado: Dr. Luiz Ernesto Teodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AG-AIRR - 3441940-13.2005.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Herbert Barros Bezerra, Agravado(s): Davy Ribeiro de França, Advogada: Dra. Rosimar Fernandes Hipólito, Agravado(s): Unigel Unidos Serviços Gerais de Vigilância Ltda. Agravado(s): Unidas Rent A Car, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo regimental para, afastando o óbice da deficiência de traslado do agravo de instrumento, prosseguir no seu exame, como de direito; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 217440-46.2001.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s):



União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Antônio Marcos Vieira e Outros, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13540-03.2003.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celebrity Comércio de Artigos Esportivos e Lazer Ltda. - ME, Advogado: Dr. Fábio Alarcon, Agravado(s): Odair Luís de Almeida, Advogado: Dr. Sandra Mara Lima Garcia Strasburg, Agravado(s): Sandra Carole Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 297440-89.2003.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Agravado(s): Almir Retamero e Outras, Advogado: Dr. Leonardo Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142140-36.2004.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Déborah Vera Cohn Reis, Advogado: Dr. Tarcísio José Martins, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Martins, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. José Batista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13541-37.2005.5.09.0653 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 13540-52.2005.5.09.0653, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Modocasa Indústria Moveleira Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Vicente de Paula Marques Filho, Agravado(s): Claudinei Aparecido Maldonado, Advogado: Dr. Fábio Viana Barros, Advogado: Dr. Pedro Carlos Delmont Pais, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79040-88.2005.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): Daniele Araújo de Brito, Advogada: Dra. Daniela Casimiro Drummond, Agravado(s): Nova Canaã Centro de Consultoria e Capacitação Profissional, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 86040-13.2006.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): L. P. Comércio de Confecções Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23940-85.2007.5.08.0006 da 8a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 23941-70.2007.5.08.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Edielcio Feio Fernandes, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Pará Segurança Ltda. Advogado: Dr. José Cláudio de Lima Pinheiro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Agravado(s): Amazonas Decorações Ltda. Agravado(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Victor André Teixeira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23941-70.2007.5.08.0006 da 8a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 23940-85.2007.5.08.0006, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará - Sebrae/PA, Advogada: Dra. Ana Ialis Baretta, Agravado(s): Edielcio Feio Fernandes, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Agravado(s): Pará Segurança Ltda. Advogado: Dr. José Cláudio de Lima Pinheiro, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Advogado: Dr. Henrique Celso Gonçalves Marini e Souza, Agravado(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Victor



André Teixeira Lima, Procuradora: Dra. Cristina Magrin Madalena, Agravado(s): Amazonas Decorações Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 83840-02.2007.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários e Similares ou Conexos de Londrina e Região, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto César Vaz da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Naim Nasihgil Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 118740-83.2007.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Anangélica Fadlalah Bernardo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s): Arildo Horácio, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156640-96.2007.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): Valquiria Veloso Morito e Outros, Advogado: Dr. João Sigri Filho, Agravado(s): Município de Matão, Advogado: Dr. Leandro Gandin Chiquitelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 258741-43.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda. Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): Nivaldo Adelino da Silva, Advogado: Dr. Joselino Wanderley, Agravado(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A. Advogado: Dr. Alexandre Strohmeier Gomes, Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): Servelev Elevadores Com. e Engenharia Ltda. Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22240-15.2008.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): Eliana Cassandro Ponce, Advogado: Dr. Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40940-75.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): Maria Lucélia Wakamatsu Pessoti, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46640-70.2008.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Borges de Paiva, Advogado: Dr. Rômulo Gonçalves Bittencourt, Agravado(s): Maria das Graças de Azevêdo, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56340-29.2008.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): União (PGU), Agravado(s): Evolution Administradora de Serviços Terceirizados Ltda. Agravado(s): Claudino Leopoldo Echevegua Neto, Advogado: Dr. Marcelo Araújo Bellora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 60540-39.2008.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edevaldo Lourenço da Silva, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103440-82.2008.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): Walter França Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima,



Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 173940-61.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Currais Novos, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Agravado(s): Nerivanice Maria Diniz de Andrade do Nascimento, Advogado: Dr. Thiago Araújo Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 34340-27.2009.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Miriam Lane da Silva, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 40440-98.2009.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Agravado(s): Tânia Oliveira Reis, Advogado: Dr. Geraldo Marcene Pereira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 57940-62.2009.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sílvia José da Silveira Lucena, Advogado: Dr. Matheus Bandeira Coelho, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 64340-22.2009.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Edivan Souza dos Santos, Advogado: Dr. Jean Carlos Varela Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 109-15.2010.5.19.0000 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Luiz Januário de Oliveira, Agravado(s): José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Dr. Rosemary Francino Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 469-48.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. Advogado: Dr. Leandro Tôrres Vieira do Nascimento, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Valmir Dias Goulart, Advogado: Dr. Paulo Roberto Moreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 685-09.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jarbas Paulino da Silva Júnior, Advogada: Dra. Andréa Teixeira da Silva Ramos, Agravado(s): Franke Ltda. Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 975-18.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Léa Teresinha Fleck, Advogado: Dr. Sayles Rodrigo Schütz, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo: ED-A-AIRR - 53740-20.1989.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Roberto Feder Lima, Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Embargado(a): Márcia Regina França, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Embargado(a): Datacorp Informática Ltda. Embargado(a): Scarptex Têxteis Ltda. Embargado(a): Cotas Sistemas e Aplicações S/C Ltda. Embargado(a): Edgard Gabriel Calfat, Embargado(a): Eunice de Chiara Borgheresi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 63640-02.1991.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Maria Pia Matarazzo,



Advogado: Dr. João Carlos Zanon, Advogado: Dr. Patrícia Pitaluga Peret Antunes, Embargado(a): Pedro Pinto do Carmo, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Embargado(a): Indústria e Comércio S.A. - Matflex, Advogado: Dr. Daniela Tavares Rosa Marcacini Visser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: Impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: ED-RR - 198600-83.2002.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Elaine Gimenez Surita, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 131240-44.2003.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Misael Abade dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 74100-77.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 74140-59.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Joaquim Pereira Jordão, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 74140-59.2004.5.02.0462 da 2a. Região**, corre junto com ED-RR - 74100-77.2004.5.02.0462, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Joaquim Pereira Jordão, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 108600-62.2004.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Nataniel Gomes Palhano, Advogado: Dr. Roni Furtado Borgo, Advogada: Dra. Ana Luíza Pereira Aliprandi Favoretti, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Indústria Química e Farmacêutica Schering-Plough S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Azevedo Lessa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 127400-47.2004.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Mitsushi Tsumoto, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Impõe-se à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, porque protelatórios os presentes embargos. **Processo: ED-AIRR - 157940-78.2004.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Danielle Monteiro, Advogado: Dr. Antônio Soares, Embargado(a): Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 165500-66.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro Paulo Nascimento, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 26800-11.2005.5.05.0007 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Arísio Rebouças Ribeiro, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Embargado(a): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Fátima Regina Augusto Cardoso Cimidamore, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com impressão de efeito modificativo, para determinar que o Regional prossiga no exame dos recursos do reclamante e reclamada, no tópico das promoções. **Processo: ED-RR - 60900-93.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, corre junto com ED-AIRR



- 60940-75.2005.5.05.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Otávio Henrique Brito Lopes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60940-75.2005.5.05.0038 da 5a. Região**, corre junto com ED-RR - 60900-93.2005.5.05.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Sindicato do Ramo Química e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueredo, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Edvanda Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 115600-67.2005.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Usina São Martinho S.A. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Luiz Capano, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Monte Sereno Agrícola S.A. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RR - 138400-25.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Embargado(a): Alexandre Rosa e Outros, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 142700-64.2005.5.08.0005 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 142740-46.2005.5.08.0005, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Márcio da Costa Câmara, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Navegação Assef Ltda. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1036600-11.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Otávio Gadotti Franco, Embargado(a): Paulo Ernesto Seabra Bueno Ormerod, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1197940-19.2005.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S. A. - Capaf, Advogado: Dr. João Pires dos Santos, Advogado: Dr. Mário Souza da Silva, Embargado(a): Waldir Antunes Auzier, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 9950100-65.2005.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Antônio Bonetti, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gomes da Silva, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Dr. Fábio Aurélio da Silva Alcore, Embargado(a): Natal Francisco Ferreira Bueno, Advogado: Dr. Olivarde Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 140-19.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, corre junto com RR - 100-37.2006.5.05.0015, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Pedro



Henrique Bastos Vitória, Advogada: Dra. Rosana Silva Souza, Embargado(a): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - Sebrae/BA, Advogado: Dr. Luís Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15840-51.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 15841-36.2006.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Joaquim Timoteo e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 15841-36.2006.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 15840-51.2006.5.03.0060, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): Joaquim Timoteo e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 47440-64.2006.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Daniel Lemke, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): Cooperativa de Crédito Rural Encosta Superior do Nordeste - Sicredi Nordeste, Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Embargado(a): Banco Cooperativo Sicredi S.A. Advogado: Dr. Sérgio Ivan de Souza Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração por intempestividade. **Processo: ED-RR - 65100-19.2006.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Antônio Mário Eloi Santos e Outros, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 173200-12.2006.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Maria Aparecida de Vasconcelos Gico, Advogado: Dr. Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Frossard Pincinato, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 214400-81.2006.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Luiz Henrique Pinto de Azevedo, Advogado: Dr. Saulo Borges de Mendonça, Embargado(a): Telecomunicações e Engenharia Ltda. - Telenge, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Embargado(a): Telemar - Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-RR - 300-49.2007.5.13.0027 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Rodoviária Santa Rita Ltda. Advogada: Dra. Lindinalva Torres Pontes, Embargado(a): Robson Alexandre Marques, Advogado: Dr. Vladislav Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, impondo à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 45240-27.2007.5.07.0008 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Embargado(a): Clayton Costa de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57041-88.2007.5.15.0113 da 15a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 57040-06.2007.5.15.0113, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Delcídes Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. André Alves



Fontes Teixeira, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Telma Berardo, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher ambos os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao acórdão embargado, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 138840-70.2007.5.01.0008 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: TV Ômega Ltda. Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Advogada: Dra. Regina Carla Silva Lopes, Embargado(a): José Carlos Carreiro, Advogado: Dr. Adilson de Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 11000-42.2008.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso dos Portos Organizados do Rio de Janeiro, S, Advogado: Dr. Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano O. Villar, Embargado(a): Antônio Alberto Gonçalves Canteiro, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, atribuindo efeito modificativo, acrescer à parte dispositiva do v. acórdão embargado a exclusão da condenação em honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 29340-75.2008.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Arbi S.A. e Outra, Advogado: Dr. Carlos Schubert de Oliveira, Embargado(a): Cristiane da Silva Lemes, Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, conhecer dos primeiros Embargos de Declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 48141-76.2008.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 48140-91.2008.5.03.0029, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Célio Augusto Bandeira, Advogado: Dr. Flávio José Calais, Advogado: Dr. João Pedro da Costa Barros, Embargado(a): Magnesita S.A. Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 81100-70.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): Eugênio Cezar Correia, Advogada: Dra. Eliana de Falco Ribeiro, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios, para prestar o esclarecimento da fundamentação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 115240-47.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A. e Outro, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 121440-18.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Distrito Federal, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Edvaldo Nilo de Almeida, Embargado(a): Ericson Flávio Borges Monteiro, Advogado: Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 152500-94.2008.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Reinaldo da Silva Winck, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Omizzolo, Embargado(a): Perdigão Agroindustrial S.A. Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao acórdão embargado, restabelecer a decisão que concedera honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 20100-30.2009.5.21.0008 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Irigoyen Peduzzi, Embargante: Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Procurador: Dr. Polion Torres, Embargado(a): Maria de Lourdes Silva da Cruz, Advogado: Dr. Tiago Mafra Sinedino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 98200-61.2009.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alexander Alves Pereira, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Moema Carneiro de M. Henriques, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Compareceu à Sessão o Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa para fazer parte da composição que julgou os processos em que se encontravam impedidas as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e dezoito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma